



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

MEMORANDO Nº 018/2017/ DTI/ COREN-SC

Florianópolis, 7 de Novembro de 2017

De: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Esclarecimentos Oi S.A.
Processo Licitatório Nº 017.926208/2017
Pregão Eletrônico Nº 014/2017

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitação, esclarecemos abaixo os questionamentos da empresa em epígrafe sobre o conteúdo do Termo de Referência, solicitados através de e-mail datado de 06/11/2017.

Cabe esclarecer que em 11/07/2017 enviamos solicitação de cotação de preços para fornecimentos dos serviços à empresa em epígrafe, tendo recebido a referida cotação em 19/07/2017, sem qualquer questionamento ou pedido de esclarecimento sobre conteúdo do Termo de Referência.

A seguir esclarecimentos:

Item 4.1.2 ESCOPO – I e II

Mantida a redação.

Item 4.2.3

Entendimento correto.

Item 7.1

Mantida a redação. A solicitação dos endereços IP não está associada à tecnologia MPLS.

Item 8.1

Mantida redação. O SLA se refere ao link dedicado a ser instalado na Sede.

Item 10.1

Mantida a redação. O solicitado se refere ao link dedicado a ser instalado na Sede.



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Item 11.2

A dupla abordagem é solicitada para o link dedicado a ser instalado na Sede, conforme consta no próprio item 11.2.

Item 11.3

O entendimento não está correto. Os atestados são para o link dedicado e para tecnologia MPLS com as mesmas características ou similares ao especificado. Os demais requisitos poderão ser constatados por diligência, fazendo parte da fiscalização pelo corpo técnico da Contratante visando à emissão do Aceite Técnico.

Item 16.1.2

Mantida a redação.

Esta é a necessidade da Contratante para instalação na Sede. Todavia, o item 16.3 contempla que “A Contratante se reserva o direito de alterar o planejamento da instalação em função de suas necessidades bem como em função de eventuais motivos de força maior.”

João Luiz B. Giamattey

Assessor de Planejamento e Segurança da Informação
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação